



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL Nº 12/2026

AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NO AUXÍLIO MORADIA
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA (UNIDADE DOM DELGADO E REUFMA)

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância com a Lei nº 14.914/2024, referente a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 266/2015, torna público o edital de seleção para o Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso – Residência Universitária.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão do **AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO**, pago em parcela única no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, aos discentes da Residência Universitária da UFMA (Unidade Dom Delgado e REUFMA) que se encontram na condição de **GRADUANDO**.

1.2 O auxílio tem por finalidade apoiar a transição de saída da unidade habitacional, por motivo de conclusão do curso, inclusive com despesas de deslocamento, transporte de pertences, alimentação em trânsito e instalação inicial fora da residência universitária, observados os limites da Política Nacional de Assistência Estudantil e da regulamentação interna da UFMA, **sendo destinado tanto para os casos de colação de grau regular quanto especial, caso esta ocorra.**

1.3 O valor recebido destina-se ao custeio de despesas correlatas diretamente ligadas à desocupação da unidade habitacional, tais como:

I - Aquisição de passagens para o retorno do discente ao seu município de origem;

II - Custos com frete ou transporte para a mudança de móveis e pertences pessoais;

III - Apoio financeiro para despesas iniciais de moradia fora da Residência Universitária.

IV - Outras modalidades de apoio que se fizerem necessárias ao cumprimento do item 1.2, de acordo com a análise da equipe técnica da Coordenação de Moradia.

1.4 O beneficiário fica obrigado a comprovar a efetiva participação na colação de grau, nos prazos e condições estipulados por este Edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Destinado aos estudantes contemplados no Auxílio Moradia Residência Universitária da UFMA (Unidade Dom Delgado e REUFMA), regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do Campus de São Luís da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. O Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso terá vigência vinculada ao período letivo do encerramento do curso, conforme o calendário acadêmico vigente da UFMA.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do auxílio será realizado por meio de depósito, em parcela única, em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante contemplado(a) cadastrado no SIGAA.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas será definido em conformidade com a demanda orçamentária e o número de estudantes que preencham integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Para solicitar o Auxílio, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial do Campus de São Luís da UFMA;

II - Possuir cadastro socioeconômico ativo e atualizado junto ao SIGAA;

III - Constar no histórico acadêmico a condição de "graduando", com indicação de integralização da carga horária curricular. Em casos excepcionais, será aceita a condição de "formando", desde que o discente apresente declaração emitida pela coordenação do curso atestando a integralização da carga horária curricular.

IV - Ter realizado a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando houver a exigência no projeto pedagógico do curso;

V - Comprovar a data prevista para a realização da colação de grau (regular ou especial).

7. SOLICITAÇÃO

7.1 A solicitação deverá ser realizada mediante o envio dos documentos listados abaixo para o e-mail **moradia.proaes@ufma.br**:

I - Formulário de solicitação preenchido (ANEXO I);

II - Termo de compromisso assinado (ANEXO II);

III - Documentação comprobatória da condição de formando ou da colação de grau.

7.2 O campo "Assunto" do e-mail deverá ser preenchido da seguinte forma: **SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO - NOME COMPLETO DO ESTUDANTE.**

7.3 A análise da documentação comprobatória exigida neste edital será realizada pela equipe técnica da Coordenação de Moradia/PROAES.

8. DOS DEVERES E DAS PENALIDADES DO BENEFICIÁRIO

8.1 Constituem deveres do(a) beneficiário(a) do Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso:

- I** - Participar ativamente das atividades de acompanhamento multiprofissional e pedagógico promovidas pela CGM/PROAES;
- II** - Apresentar a comprovação da efetiva participação na colação de grau (regular ou especial) nos prazos exigidos pela coordenação deste Edital;
- III** - Comprovação da desocupação da unidade habitacional no prazo regulamentar.-
- IV** - Apresentar o "Termo de Compromisso" (Anexo II).

8.2 A ausência de comprovação da colação de grau e a não desocupação da unidade habitacional no prazo regulamentar gerará a obrigação de devolução integral do valor recebido, mediante emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sujeitando o infrator, em caso de inadimplemento, à inscrição em Dívida Ativa da União.

9. DA MOTIVAÇÃO DE INDEFERIMENTO

9.1 Será indeferida a solicitação do candidato que:

- I** - Não atender a qualquer um dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital;
- II** - Apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estipulado;
- III** - Prestar informações inverídicas ou omitir dados no ato da solicitação.

9.2 Será indeferida a Prestação de Contas:

- I** – Por ausência de comprovação da colação de grau ou da conclusão definitiva do curso, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração;
- II** – Por ausência de comprovação da desocupação da residência universitária no prazo regulamentar, quando exigível;
- III** – Por apresentação de documentação falsa, adulterada ou ideologicamente inverídica;
- IV** – Constatação de que o benefício foi obtido ou utilizado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou para finalidade incompatível com os objetivos do auxílio;
- V** – Não atendimento à solicitação de complementação da documentação ou de saneamento das pendências, no prazo estabelecido pela Administração, quando regularmente notificado.

9.3. O indeferimento da prestação de contas poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa e a obrigação de ressarcimento ao erário, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e das normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

9.4. A eventual obrigação de ressarcimento será apurada em processo administrativo próprio, assegurada ao beneficiário a oportunidade de apresentar justificativas e documentos antes da constituição definitiva do débito.

9.5. A Administração poderá admitir o saneamento de pendências formais ou a complementação da documentação quando a irregularidade for passível de correção e houver justificativa idônea, sem prejuízo da verificação do atendimento às condições que fundamentaram a concessão do auxílio.

10. DOS RECURSOS

10.1 Do resultado de indeferimento individual no processo seletivo caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado e interposto por meio de formulário próprio, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o resultado, para o e-mail da CGM (**moradia.proaes@ufma.br**), contendo obrigatoriamente no campo "Assunto": **RECURSO EDITAL AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO**, e o resultado da análise será divulgado exclusivamente no site da PROAES.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado ao Pró-reitor, que decidirá pela **manutenção ou alteração da decisão recorrida, informando o resultado ao candidato no prazo de até 3 (três) dias.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no site da PROAES.

11.2 Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios estudantes que não estejam contemplados no auxílio moradia residência universitária UFMA.

11.3 O pagamento deste auxílio e a disponibilidade de vagas estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4 O auxílio não poderá ser renovado em nenhuma hipótese.

11.5 Todo o processo administrativo referente a este Edital será autuado e registrado no **SEI (Sistema Eletrônico de Informações)** de forma individualizada por discente, gerando um número de processo específico para cada estudante solicitante.

11.6 Para fins de concessão e pagamento do Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso, o encerramento do primeiro ciclo do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) não configura hipótese de conclusão de curso, restando estabelecido que o direito à percepção do referido auxílio ocorrerá única e exclusivamente por ocasião da colação de grau correspondente à formatura no segundo ciclo do BICT, marco que consolida a finalização definitiva do curso de Engenharia em modalidade específica.

11.7 Para fins de concessão e pagamento do Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso, o benefício somente poderá ser concedido uma única vez por discente, por ocasião da conclusão definitiva do curso de graduação que enseje o desligamento da moradia universitária, vedado o pagamento em hipóteses de mero encerramento de ciclo intermediário, transferência interna, trancamento, abandono, desligamento não conclusivo ou conclusão de etapa que não determine a saída da residência universitária.

11.8 Os casos omissos serão solucionados pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da UFMA.

São Luís (MA), 27 de julho de 2026

Danilo Francisco Corrêa Lopes

Pró- reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO
EDITAL PROAES/UFMA Nº 12/2026

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
Nome completo:
Matrícula SIGAA:
CPF:
Curso de Graduação:
Telefone:
Whats App:
E-mail Institucional:
Unidade Habitacional: () Dom Delgado – Campus São Luís () REUFMA

2. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA (Assinale com um X)
☐ Formulário de Solicitação preenchido e assinado;
☐ Termo de Compromisso (Anexo II) assinado;
☐ Histórico Acadêmico constando a condição de "Graduando"; ou
☐ Declaração da Coordenação atestando a condição de formando (apenas para casos excepcionais)
☐ Comprovante de Defesa de TCC (Ata de defesa ou declaração da coordenação);
☐ Comprovação da data prevista para a colação de grau (Regular ou Especial).

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas estabelecidas no Edital PROAES/UFMA nº 12/2026 e preencho integralmente os requisitos exigidos. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e dos documentos anexados.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante Candidato(a)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA
AUXÍLIO TRANSIÇÃO DE MORADIA POR CONCLUSÃO DE CURSO
EDITAL PROAES/UFMA Nº 12/2026

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito(a) sob o
CPF nº _____, regularmente matriculado(a) sob o número de
matrícula _____ no curso de graduação presencial em
_____, residente e domiciliado(a) na
Residência Universitária da UFMA, Unidade [] Dom Delgado / [] REUFMA, firmo o presente
TERMO DE COMPROMISSO perante a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
(PROAES/UFMA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Da Destinação do Recurso:

Tenho plena ciência de que o Auxílio Transição de Moradia por Conclusão de Curso, pago em parcela única no valor fixo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destina-se estritamente ao custeio de despesas decorrentes da minha conclusão de curso, deslocamento e transição de desocupação da Unidade Habitacional, cobrindo gastos como locação de beca, passagens de retorno, frete ou apoio financeiro inicial de moradia fora da UFMA.

Cláusula 2ª – Das Obrigações do(a) Assistido(a):

Comprometo-me formalmente a:

- I - Participar ativamente de todas as ações de acompanhamento multiprofissional e pedagógico promovidas pela Divisão de Gestão de Moradia (DGM/PROAES) vinculadas a este processo;
- II - Apresentar a comprovação da efetiva participação na colação de grau (regular ou especial) nos prazos exigidos neste Edital;
- III - Proceder com o prazo estabelecido nos termos regimentais para a devida desocupação do espaço habitacional por mim utilizado na Residência Universitária da UFMA.

Cláusula 3ª – Das Sanções Administrativas:

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Termo, o não comparecimento à colação de grau ou a prestação de informações falsas ensejará a instauração de processo administrativo para devolução integral dos valores recebidos aos cofres públicos, sem prejuízo das demais sanções civis, criminais e acadêmicas cabíveis.

Por estar de pleno acordo, assino o presente Termo.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante Assistido